ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 229/2004.

Em, 24 de agosto de 2004.

Registrado sob nº 232
Livro 06 Fl. 142-V
Em 26/08/04
Assinatura

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a incorporar rede de distribuição de Energia Elétrica (RDU) à Empresa Rede/Cemat e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Eraldo Vera, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, a incorporar em conjunto ou individualmente, sem ônus ao Município, à Empresa Rede/Cemat, a seguinte rede de distribuição urbana.

- Rua Dom Aquino Correa -145Mts de RDU baixa tensão

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

Eraldo Vera
Prefeito Municipal